



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



1

Prefeitura Municipal de Miracatu Departamento Municipal de Cultura

EDITAL DONA ANA DO BALAIO – OUTRAS CULTURAS

EDITAL Nº 01/2024 – LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Miracatu – SP, Dr. Vinícius Brandão de Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital de nº 01/2024**, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a **Lei Federal Complementar de nº 202 de 15 de Dezembro de 2023** que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para outras culturas que não o segmento do audiovisual no município de Miracatu – SP.

Capítulo 1 – Do Objeto

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Miracatu – SP, através do Departamento Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outros departamentos do município de Miracatu. – SP.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022. Serão aprovados **09 (nove) projetos** no presente edital, no **valor total de R\$ 56.883,98** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), como forma de fomentar e impulsionar o trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural, totalizando um **repasso de R\$ 6.320,44** (seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) **por projeto**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



2

Parágrafo único: Serão aceitas inscrições de mais de um projeto por proponente e serão considerados **critérios de pontuação**, a origem do artista ou agente cultural - residentes ou nascidos em Miracatu e em cujos projetos contemplem participantes também do município..

Classificação dos formatos dos projetos:

Tipo I - 01 projeto de festival ou mostra ou oficina ou outras atividades envolvendo o **artesanato**, e/ou;

Tipo II - 01 projeto de festival ou mostra ou oficina ou outras atividades envolvendo **música tradicional** de Miracatu ou Região do Vale do Ribeira, e/ou;

Tipo III - 01 Projeto de festival ou mostra ou oficina ou outras atividades envolvendo **dança**, e/ou;

Tipo IV – 02 projetos de Festival ou mostra ou oficina ou outras atividades envolvendo **práticas brincantes e arte-educação**, e/ou;

Tipo V – 01 Projetos de fomento ao **lançamento e publicação de livro** de qualquer gênero ou estilo literário, e/ou;

Tipo VI – 02 Projetos envolvendo **Contação de história e/ou incentivo à leitura** e/ou ações de fomento à Bibliotecas municipais ou itinerantes;

Tipo VII – 01 projeto de fomento à **pesquisa** - levantamento e salvaguarda de acervo, mapeamento cultural ou do patrimônio imaterial do município de Miracatu;

Capítulo 2– Das inscrições

Art. 3º - As inscrições serão realizadas de **forma online, por meio do formulário de inscrição**: <https://forms.gle/BEUaB5Li98YM6q6n9>. Para cada projeto submetido, o proponente deve preencher um formulário.

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal. Quer seja pessoa física ou jurídica, se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise do Departamento Municipal de Cultura de Miracatu – SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



3

Art. 5º - Para o preenchimento do formulário de Inscrição do presente edital o inscrito obrigatoriamente deverá responder a todos os campos do formulário de inscrição online, realizando o anexo dos documentos solicitados. Após a publicação do resultado final no diário oficial, sites e redes oficiais do município, os proponentes cujos projetos foram aprovados, serão convocados para assinatura do termo de compromisso com o município (Anexo II) – de forma digital ou presencial - com data agendada e comunicada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Miracatu-SP. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital, sendo o valor residual automaticamente redistribuído entre os demais.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Breve resumo da sua atividade artística.
- g) - Anexo do projeto elaborado conforme estrutura apresentada no Anexo I deste edital - Modelo de Projeto;
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular (para proponentes pessoa jurídica, deve-se indicar os dados bancários de conta PJ)
- i) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa do FGTS (caso se inscreva enquanto Pessoa Jurídica) e certidão negativa trabalhista (caso se inscreva enquanto Pessoa Jurídica) dentro do formulário de inscrição online. O nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar como inadimplente até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase, em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Miracatu – SP nos últimos 05 (cinco) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



4

Art. 6º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pelo Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP, selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.

§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos/classificados no presente edital nas ações previstas no Art. 8º da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022** e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura, sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo 3 – Do calendário e das fases do edital

Art. 7º - Inscrição, Publicação dos resultados preliminares, Recursos, Publicação do resultado final.

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios abaixo apresentados

Critério	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** A fase de recebimento das inscrições vai de **15 (quinze) de maio de 2024 até o dia 04 (quatro) de junho de 2024.**

– **Publicação dos resultados preliminares:** A publicação do resultado preliminar, com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, será lançada no site oficial do município e redes oficiais, no dia **14 (quatorze) de junho de 2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



5

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Miracatu - SP possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido, incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado e enviados **até o dia 18 (dezoito) de junho de 2024**, para o endereço eletrônico cultura@miracatu.sp.gov.br.

§2º - Com base nestas informações o Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu-SP, publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os **resultados finais** obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados e eliminados do presente edital **no dia 21 (vinte e um) de junho de 2024**.

§3º - Os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Miracatu - SP. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq	Datas	Etapas
01	09/05/2024	Publicação do edital e abertura de prazo para impugnação
02	14/05/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital
03	15/05/2024	Abertura para inscrição de projetos
04	22/05/2024	Oficina Presencial para elaboração dos projetos culturais do edital da LPG no Município de Miracatu - SP
05	04/06/2024	Encerramento da fase de inscrições dos projetos culturais
06	05/06/2024	Início da fase de análise e avaliação dos projetos
07	12/06/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	14/06/2024	Publicação do resultado dos projetos pré-classificados e abertura do prazo para recurso
09	14/06/2024	Abertura do prazo para apresentação de recurso
10	18/06/2024	Fim do prazo para recursos
11	21/06/2024	Publicação da classificação final dos projetos aprovados
12	26-28/06/2024	Assinatura dos contratos
13	08-12/07/2024	Período de pagamento dos projetos contratados





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



6

§5° - Os **critérios de seleção** nas categorias previstas no presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito das demandas sócio-culturais do Município de Miracatu – SP;

IV - Apresentar contrapartidas que prestigiem a comunidade miracatuense, como ações educativas na rede pública de ensino, ou ações de circulação de obras/apresentações em equipamentos culturais do município, ou políticas de democratização do acesso à cultura, ou ações voltadas a grupos vulnerabilizados e segmentos sociais como mulheres, pessoas em contexto rural, comunidades tradicionais e afins, ou gerar produto ou finalidade de acesso livre ao acervo, material, imaterial e histórico do município;

V – Apontar membros da equipe residentes e atuantes no município que vão compor o quadro atuante no projeto artístico cultural;

VI - Apresentar proposta que contemple qualidade técnica e conceitual dos produtos/ações e suas distribuições dentro do município.

Capítulo 4 – Dos valores dos projetos, Logística da Execução dos projetos e da Prestação de contas

Art. 8° - Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o **modelo de projeto (Anexo I)**, contendo demonstrações sobre a atuação do proponente na área específica pleiteada, um relato das atividades artísticas comprovadamente desempenhadas dentro do segmento artístico-cultural, e uma proposta estruturada dentre os itens: apresentação, objeto, roteiro (caso se trate de segmento audiovisual), justificativa, ações de acessibilidade e inclusão. público-alvo, cronograma de execução e projeção orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



7

Após a publicação dos classificados, assinatura dos termos e pagamento dos recursos, o Departamento Municipal de Cultura de Miracatu acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório (Anexo III) a cada 04 (quatro) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Os valores pagos a cada projeto são de **R\$ 6.320,44** (seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o recurso de R\$ 56.883,98 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) destinados aos 09 (nove) projetos a serem contemplados por este edital. Os valores serão repassados por meio de depósito bancário em conta corrente da pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto, após assinatura do termo de responsabilidade, no qual conterà as informações bancárias, valores e compromisso com as contrapartidas acordadas.

Art. 9º - Caso o Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu – SP venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 10º - A **prestação de contas** dos projetos apresentados no presente edital terá como foco o objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no termo assinado com a Prefeitura do Município de Miracatu – SP.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Miracatu – SP (Anexo II), contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - **O prazo máximo para conclusão dos projetos** nas modalidades Tipo I - VII será **até 31/12/2024**.

§3º - Um relatório de prestação de contas deverá ser enviado ao Departamento Municipal de Cultura, via e-mail cultura@miracatu.sp.gov.br, a cada 04 (quatro) meses de execução do projeto, a contar da data do pagamento dos recursos. O Relatório (Anexo III) deve conter a descrição das atividades já realizadas e das ações já cumpridas dentro do plano de execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



8

submetido quando da inscrição do projeto. Também deverá contar com relatório fotográfico e registros afins que comprovem tais feitos.

§4° - O Departamento Municipal de Cultura poderá a todo e qualquer momento solicitar adequações ou informações complementares faltantes no relatório apresentado, desde que demonstre e indique a ausência de fatos ou dados previstos no projeto submetido, contrapartidas deste edital, ou concordadas em termo de compromisso assinado com a Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Em relação à cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente venha a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo 5 – Das Disposições Finais

Art. 12 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Responsabilidade (Anexo II) em data agendada pela Prefeitura de Miracatu – SP. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 13 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Miracatu – SP se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 14 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



9

Art. 15 - Outras **informações** podem ser solicitadas através do endereço eletrônico: cultura@miracatu.sp.gov.br

Art. 16 - Caso o Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP, decida realizar alterações nas datas previstas ou elementos e fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Miracatu – SP e no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos termos e pagamento dos recursos, o Departamento Municipal de Cultura de Miracatu publicará as datas, locais e horários das apresentações/contrapartidas dos inscritos contemplados.

Art. 18 - **Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Miracatu – SP**, quanto a equipe de produção dos projetos esta deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

Parágrafo único – Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade..

Art. 19 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu – SP, selecionados para tal finalidade, com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paulista, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



10

§3º - O Departamento Municipal de Cultura de Miracatu – SP fará o envio dos projetos em cada uma das fases do presente edital para publicação no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Miracatu – SP.

Art. 20 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (vinte por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Diretores da Gestão Municipal de Miracatu; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do Prefeito e do vice Prefeito, atuem como efetivos ou comissionados do Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu ou participem da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Art. 22 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Miracatu, 08 de maio de 2024.

Vinícius Brandão de Queiroz

Prefeito Constitucional do Município de Miracatu– SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



11

ANEXO I

MODELO DE PROJETO A SER APRESENTADO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

1. DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL:

(Neste item o proponente deverá apresentar uma breve descrição de como foi a sua trajetória artística, mesmo que tenha ocorrido em mais de uma área, como links e fotos que atestem sua presença, dando destaque para as datas e os eventos nos quais o mesmo participou)

2. ATIVIDADES ARTÍSTICAS COMPROVADAS:

(Descrever como se encontra o desenvolvimento da sua atividade artística em termos de eventos, apresentações, projetos nos quais o proponente se fez presente nos últimos 12(doze) meses)

3. APRESENTAR UMA PROPOSTA DE UM PROJETO ESTRUTURADO COM UMA NARRATIVA DE CONTRIBUIÇÕES IMPORTANTES PARA O CONTEXTO SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - SP:

(Neste tópico o proponente fará a apresentação do seu projeto nas modalidades previstas no presente edital. Como sugestão apresentamos abaixo elementos que irão possibilitar um entendimento e uma compreensão melhor a respeito da proposta apresentada)

- a) Apresentação: explique de forma clara e objetiva como será realizada a(s) sua(s) ação(s);
- b) Objeto: fale sobre o porquê da realização deste trabalho e qual o produto final ou os resultados que se espera;
- c) Roteiro e tema proposto: Contendo a narrativa, formato e tempo de duração;
- d) Justificativa: explique porquê o seu projeto é importante para a cidade de Miracatu ou para a comunidade para qual ele se dedica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



12

- e) Acessibilidade e inclusão: Descreva as ações ou políticas de acessibilidade e inclusão social inseridas no seu projeto (como democratização do acesso, prioridade para segmentos sociais, acessibilidade para pessoas com deficiência, promoção educativa, etc);
- f) Público-Alvo: fale sobre o público para o qual o seu projeto se destina (projeção da quantidade, faixa etária, contexto social, econômico e cultural, etc);
- g) Cronograma de Execução: Descreva da forma mais detalhada que puder, as etapas de ação do seu projeto (como pré-produção, execução - contendo carga horária, quantidade de exposições e locais de realização (caso haja), e pós-produção) - o prazo de execução do projeto é de 12(doze) meses após o pagamento do recurso;
- h) Orçamento de Execução: apresente a distribuição do recurso, dentre as etapas de execução do seu projeto.

4. APONTAR OS MEMBROS DA EQUIPE QUE VÃO LHE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

(Neste tópico o proponente deverá apresentar nominalmente os membros da equipe que farão arte do projeto, suas funções e expertises, mesmo que não cite nominalmente todos na suas respectivas funções, cite pelo menos aqueles que fizeram parte do processo de desenvolvimento e concepção da idéia do projeto ora apresentada).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



13

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Prefeito do município de MIRACATU - SP, através do Departamento Municipal de, Cultura, do município de MIRACATU - SP, no uso de suas atribuições legais autoriza pagamento do Recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo e a contrapartida da prestação de serviços de atividades culturais destinadas ao município MIRACATU - SP desde que seja prestado, por parte do comprometente, nos termos abaixo definidos:

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022 que institui a Lei Paulo Gustavo e os Decretos Federais de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e o de nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamentaram a Lei acima citada que dispõe sobre mecanismos de financiamento e fomento a projetos artísticos e culturais, com destinação prevista em lei para o setor do audiovisual e para outras expressões artísticas culturais.

CONSIDERANDO, que a execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade decorre do recebimento de recursos que o proponente fez jus em face de sua inscrição e aprovação no edital de nº 01/2024 com o objetivo de fomentar o seu fazer artístico cultural através da execução das atividades/ações em conformidade com o Departamento Municipal de Cultura do município de MIRACATU - SP;

Objeto: Pagamento em cota única no valor de **R\$ XXX**, pagos em parcela única por meio de depósito em conta corrente do contemplado.

Fundamento Legal: Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022 que institui a Lei Paulo Gustavo e os Decretos Federais de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e o de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



14

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado a Prefeitura Municipal de Miracatu, inscrito no CNPJ n°: 46583654000196, com sede à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira 360 , – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000, MIRACATU - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão de Queiróz, brasileiro, solteiro, doravante denominado de **compromissário**, e, de outro lado, o beneficiado, XXXXXXXX, portador do RG: 1.111.111, portador do CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-56 (caso seja proponente pessoa jurídica) e CPF: 666.666.666-69 doravante denominado **compromitente**, celebram este TERMO DE COMPROMISSO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O compromissário realizará o pagamento em cota única em favor do compromitente da ordem de **R\$ XXX,XX**), por meio de depósito em conta corrente n°XXXX, agência: XXX, banco: X e fará a execução da atividade proposta quando da inscrição no edital de n° 01/2024 nos mesmos termos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O compromitente assume a obrigação de efetuar a prestação de serviços e a realização das atividades previstas no edital/contrapartida ao qual concorreu junto ao Departamento Municipal de Cultura deste município de MIRACATU - SP, a qual comunicará da realização do evento com prazo mínimo de 15(quinze) dias, caso o compromitente não possa participar, poderá solicitar alteração da data da sua apresentação no máximo por 02(duas) vezes, sendo totalmente responsável por questões ligadas ao direito de imagem, direitos autorais em relação a toda obra produzida nos termos do edital de n° 01/ de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica acordado entre ambas as partes a data final para a execução da apresentação no dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA:

O compromitente fica responsável pelo manuseio do recurso e da viabilização dos meios para execução das atividades previstas quando da inscrição no edital, ficando a compromissária





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



15

responsável por disponibilizar espaços públicos e equipamentos culturais quando da realização de shows, apresentações musicais, teatro, dança, projeções e similares.

CLÁUSULA QUINTA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas vias) de igual teor.

MIRACATU - SP, XX de X de 202X.

PREFEITO
COMPROMISSÁRIO

COMPROMITENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



16

ANEXO III

Relatório de prestação de contas do proponente

1. Nome do proponente contemplado
2. Endereço residencial do proponente
3. Número de telefone de contato/email
4. Nome da pessoa jurídica (caso seja contemplado enquanto Pessoa Jurídica)
5. CNPJ da pessoa jurídica (caso seja contemplado enquanto Pessoa Jurídica)
6. Nome do projeto/evento apresentado
7. Segmento e modalidade que faz parte o projeto/evento
8. Data de realização do projeto
9. Local de realização do projeto/evento
10. Aproximadamente qual é o público que vocês estimam que se fez presente no projeto/evento?
11. Indique os links de divulgação e relação de ações de comunicação e das ações/atividades previstas em seu projeto:
12. O projeto/evento foi comunicado oficialmente ao Departamento de Cultura?
13. Qual é a avaliação que você faz a respeito do projeto/evento?
14. Quais foram as dificuldades que você enfrentou para realizar o projeto?
15. O recurso que você recebeu foi manejado conforme previsto no seu plano orçamentário?
Se não, explique os ajustes feitos:
16. Quais foram os meios que você utilizou para complementar os recursos financeiros, caso tenha sido necessário?





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



17

17. Quantos membros fizeram parte da sua equipe?
18. Quais foram as atribuições/funções dos membros da equipe?
19. Existem fotos, postagens e outros arquivos digitais que comprovem a realização do projeto/evento. Caso existam, inclua os links para observação e comprovação da atividade realizada
20. Confirme e comprove ação por ação prevista em seu projeto contemplado, contendo quantidade de público alcançado, carga-horária e realização dos objetivos esperados.

Miracatu, dia, mês, ano.

Assinatura
NOME DO PROPONENTE

